

SETOR DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

ERRATA Nº 001**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.15.01CPE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DA FORQUILHA II E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CEARÁ. Considerando que, no item 5.8 (Qualificação Técnica) do Edital, foi constatado um equívoco em sua redação, observou-se a necessidade de correção do referido lapso por meio desta Errata, ficando a seguinte alteração:

ONDE-SE LÊ:**5.8. Qualificação Técnica**

5.9. Certidão de registro da empresa e seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade;

5.10. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.11. Habilitação Técnica Profissional

5.12. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto), na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) acompanhado de suas respectivas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), em nome do profissional vinculado aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação abaixo indicadas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos:

- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO;
- ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA;
- TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

- COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N;
- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.

5.13. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de profissionais, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (pelo menos um engenheiro ambiental) qualificado para a execução de serviços de proteção e manejo nas margens de rodovias, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços serão executados..

5.14. Justificativa da necessidade do profissional requisitado pelo item anterior a necessidade de exigir-se que o objeto ora contratado deva ser acompanhado por pelo menos um engenheiro ambiental fundamenta-se na responsabilidade de serem empregadas técnicas para um manejo adequado da vegetação, uma vez que as estradas que passarão pelas intervenções encontram-se em encostas e margens de rios, afim de evitar o desgaste do solo e o assoreamento.

5.15. O acompanhamento por este profissional também será crucial para realizar devidamente o controle de erosão, a gestão de resíduos, evitar supressão vegetal indevida, supervisão técnica dos corpos de drenagem de águas pluviais e na recuperação de áreas degradadas, garantindo o cumprimento da legislação nas estradas vicinais.

5.16. Vale ressaltar ainda que a piçarra precisa ser retirada de áreas específicas (jazidas). O profissional será então responsável por elaborar um plano para readequar o terreno.

5.17. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.18. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

5.19. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.20. Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de fiscalização profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

SETOR DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

5.21. Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

5.22. Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de fiscalização profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.23. Habilitação Técnica Operacional

5.24. Comprovação do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos de maior relevância ou valor significativo do objeto dessa licitação, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela (Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei Nº 14.133/2021);

5.25. Para efeitos desta licitação, os serviços de maior relevância ou valor significativo de que trata o item anterior são considerados os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QTDADE MÍNIMA
1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	59.736,50 M2
2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	14.934,12M3
3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	17.174,26 M3
4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	17.174,26 M3
5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	792,77 M2

5.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

I) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

II) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e termino da Obra ou serviço, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados,

III) para efeito de comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

IV) Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

V) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

VII) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

VIII) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

IX) Será(ão) inabilitada(s) empresa(s) onde o responsável técnico detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(am) CAT(s) para mais de 01 (uma) licitante.

5.28. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante (Inciso III do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021); (ANEXO- V)

5.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inciso VI do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021); (ANEXO-IV)

SETOR DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

5.30. Declaração assinada pelos responsáveis técnicos, informando nome completo, número de registro e que os mesmos serão responsáveis pela execução do objeto da presente licitação; (ANEXO- VI)

5.31. A exigência de 02 (dois) profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo se dá em função da quantidade de unidades beneficiadas nessa contratação;

5.32. A exigência do profissional engenheiro mecânico se dá em função do manual orientativo de fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do CREA-CE, que define esse profissional como responsável técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de ar condicionado, que é um dos serviços de maior relevância da referida contratação;

5.33. O § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, destaca que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância OU valor significativo do objeto da licitação. O artigo 18, IX deixa mais claro que devem ser indicadas as parcelas de maior relevância TÉCNICA OU valor significativo do objeto. Sendo assim, a Lei de Licitações permite requerer experiência em parcela tecnicamente mais importante, mesmo que não tenha valor econômico expressivo. Não é difícil intuir que ‘maior relevância’ tem a ver com a complexidade técnica da execução. Está ligada a fatores de criticidade e risco, conhecimento, habilidade, precisão, proficiência, expertise, destreza, de forma a entregar a solução contratada conforme as necessidades do contratante. Por esse motivo, a experiência na execução de piscina está sendo exigido na presente contratação.

5.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.35.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.36. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

SETOR DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

5.37. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.38.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.38.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.21.5.

5.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

LÊ-SE:**5.8. Qualificação Técnica**

SETOR DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

5.9. Certidão de registro da empresa e seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade;

5.10. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.11. Habilitação Técnica Profissional

5.12. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto), na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) acompanhado de suas respectivas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), em nome do profissional vinculado aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação abaixo indicadas, vedadas limitações de tempo e de locais específicos:

- REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO;
- ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA;
- TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM
- COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N;
- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.

5.13. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de profissionais, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (pelo menos um engenheiro ambiental) qualificado para a execução de serviços de proteção e manejo nas margens de rodovias, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços serão executados..

5.14. Justificativa da necessidade do profissional requisitado pelo item anterior a necessidade de exigir-se que o objeto ora contratado deva ser acompanhado por pelo menos um engenheiro ambiental fundamenta-se na responsabilidade de serem empregadas técnicas

SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

para um manejo adequado da vegetação, uma vez que as estradas que passarão pelas intervenções encontram-se em encostas e margens de rios, afim de evitar o desgaste do solo e o assoreamento.

5.15. O acompanhamento por este profissional também será crucial para realizar devidamente o controle de erosão, a gestão de resíduos, evitar supressão vegetal indevida, supervisão técnica dos corpos de drenagem de águas pluviais e na recuperação de áreas degradadas, garantindo o cumprimento da legislação nas estradas vicinais.

5.16. Vale ressaltar ainda que a piçarra precisa ser retirada de áreas específicas (jazidas). O profissional será então responsável por elaborar um plano para readequar o terreno.

5.17. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.18. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

5.19. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

5.20. Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de fiscalização profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

5.21. Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

5.22. Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de fiscalização profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.23. **Habilitação Técnica Operacional**

5.24. Comprovação do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional

SETOR DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

equivalente ou superior aos de maior relevância ou valor significativo do objeto dessa licitação, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela (Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 67 da Lei Nº 14.133/2021);

5.25. Para efeitos desta licitação, os serviços de maior relevância ou valor significativo de que trata o item anterior são considerados os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QTDADE MÍNIMA
1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	59.736,50 M2
2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	14.934,12M3
3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	17.174,26 M3
4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	17.174,26 M3
5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	792,77 M2

5.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

I) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

II) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e termino da Obra ou serviço, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados,

III) para efeito de comprovação de capacidade técnico-profissional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

IV) Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

V) Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas.

VII) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

VIII) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

IX) Será(ão) inabilitada(s) empresa(s) onde o responsável técnico detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(am) CAT(s) para mais de 01 (uma) licitante.

5.28. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante (Inciso III do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021); (ANEXO- V)

5.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inciso VI do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021); (ANEXO-IV)

5.30. Declaração assinada pelos responsáveis técnicos, informando nome completo, número de registro e que os mesmos serão responsáveis pela execução do objeto da presente licitação; (ANEXO- VI)

5.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.35.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

5.36. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.37. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.38.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.38.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.21.5.

5.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

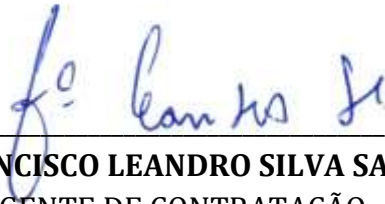
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000

CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

Jijoca de Jericoacoara/CE, 27 de maio de 2026.



FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO